



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

LEI Nº 676/2017

Data: 26 de julho de 2017

Altera o Art. 2º da Lei nº 034/2003, reformula a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Cláudia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sua Excelência o Senhor **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e alíneas do Art. 2º, da Lei nº 034, de 27 de agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de Cláudia, será composto por pelo menos 50% (cinquenta por cento) de órgãos e entidades que representem os interesses dos Agricultores Familiares, sejam de classe, de assistência técnica, de defesa agropecuária, de preservação e sustentabilidade ambiental, de fomento ou de financiamento, conforme elencado nos incisos deste artigo.

- I** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural - SEMDER;
- II** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;
- III** - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR de Cláudia;
- IV** - Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT;
- V** - Empaer-MT e/ou outras empresas de Assistência Técnica, desde que aprovadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS;
- VI** - Indea-MT;
- VII** - Banco do Brasil S.A.;
- VIII** - Cooperativa de Crédito Sicredi;
- IX** - Sindicato rural de Cláudia; e
- X** - Cooperativa Mista Agropecuária Cláudia - Coopercláudia”.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia/MT, em 26 de julho

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal